



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 25/2023

Altera a Lei nº 1.707, de 16 de fevereiro de 2023, que “Concede revisão geral de remuneração e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** As classes I do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e ASBI do cargo de Auxiliar de Serviços de Educação Básica, onde se lê os valores de:

Auxiliar de Serviços Gerais	I	1.552,08	1.583,12	1.630,61	1.695,84	1.780,63	1.887,47	2.019,59	2.181,16	2.377,46	2.615,21
-----------------------------	---	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Auxiliar de Serviços de Educação Básica	ASB I	1.552,08	1.583,12	1.630,61	1.695,84	1.780,63	1.887,47	2.019,59	2.181,16	2.377,46	2.615,21
---	-------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Leia-se os seguintes valores:

Auxiliar de Serviços Gerais	I	1.542,58	1.573,43	1.620,63	1.685,46	1.769,73	1.875,91	2.007,23	2.167,81	2.362,91	2.599,20
-----------------------------	---	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Auxiliar de Serviços de Educação Básica	ASBI	1.542,58	1.573,43	1.620,63	1.685,46	1.769,73	1.875,91	2.007,23	2.167,81	2.362,91	2.599,20
---	------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Areado, em 22 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA  
Prefeito Municipal